LEI Nº 2.475, DE 16 DE MAIO DE 1.997

"DISPÕE SOBRE A VENDA DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A venda e a dispensação de medicamentos no Município de Anápolis, somente será permitida aos estabelecimentos que possuam "Alvará" Sanitário de Utilização" expedido pela Vigilância Sanitária e Responsável Técnico Habilitado, devidamente inscrito no conselho Regional de Farmácia – CRF.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a venda e a dispensação de medicamentos em todos os supermercados, bares, lanchonetes, mercearias, armazéns ou similares, localizados no Município de Anápolis.

Parágrafo único – Ficam excluídos desta proibição os medicamentos anódinos que permanecem com venda franqueada, na forma da legislação federal e estadual vigentes.

Art. 3º - O estabelecimento comercial de que trata o Art. 1º desta Lei, deve obedecer as normas de funcionamento, Plantão e zoneamento estabelecidos pelas legislações municipais, estaduais e federais.

Art. 4º - A não observância dos dispositivos constantes desta Lei, acarretará ao infrator a apreensão dos produtos encontrados no local e em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à suspensão do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo de novas apreensões.

Parágrafo único – Os medicamentos apreendidos serão destinados à doação para entidades de assistência social, de caráter filantrópico com sede no Município de Anápolis.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, através do órgão competente regulamentará a presente Lei em prazo de no máximo 180 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 16 de maio de 1.997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO